Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus de Fortaleza
Departamento de Construção Civil

Departamento de Construção Civil

Laboratório de Mecânica Computacional

MANUAL GERAL DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FORTALEZA

2018

INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Fortaleza

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-4006

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração do Laboratório de Mecânica Computacional do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, de forma apropriada, visando à organização e conservação da sua infraestrutura. As normas definidas nesse manual complementam e não substituem as normas já existentes.

CAPÍTULO II DA
FINALIDADE

Art. 2° - Os computadores do Laboratoratório de Mecânica Computacional do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, são conectados à internet e programas educativos que deverão ser utilizados apenas para fins acadêmicos científicos, não sendo permitido usar para outros fins, comerciais ou particulares.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3° - A administração e o gerenciamento do laboratório são de responsabilidade dos bolsistas e funcionários do Departamento da Construção Civil, com a responsabilidade de fazer cumprir as normas, zelar pelo bom uso dos equipamentos, manter a ordem na sala e atender os usuários nas suas necessidades básicas de acesso aos equipamentos.

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios:
I. Alunos regularmente matriculados no IFCE;
II. Servidores vinculados ao IFCE;

Parágrafo único. Os usuários poderão utilizar o Laboratório de Mecânica Computacional, somente durante a presença de bolsista e professores no Laboratório de Mecânica Computacional.

CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h.

Parágrafo único. A utilização do laboratório, além dos horários estabelecidos neste artigo, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º - Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 7º. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

I. Comer, beber ou fumar;
II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
IV. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização de atividades descritas no Artigo 2º;
V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no Artigo 2º;
VI. Instalar e/ou executar jogos ou alterar as configurações dos computadores, exceto nas atividades descritas no artigo 3º;
VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo ensino-aprendizagem;
VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.
XIX. Usar os equipamentos do laboratório de Mecânica Computacional para acessar a chat's e sites de bate- papo, páginas de pornografia, jogos, etc.

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-4006

Art. 8º. São deveres dos usuários dos laboratórios:
I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas e se todos os equipamentos estão desligados;
III. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios.
V. Ao terminar suas atividades nos computadores certificar que os mesmos estão desligados corretamente, assim como, colocar a cadeira no lugar devido.

Art. 9º. Caso o usuário detecte algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

Art. 10º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

Art. 11º. O Laboratório de Mecânica Computacional não se responsabiliza por arquivos armazenados no disco rígido do computador. O usuário deverá fazer seu próprio backup.

CAPÍTULO VII
DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12º. O laboratório é composto por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo.

§ 1º. A retirada de qualquer item dos laboratórios somente deve ser realizada com a permissão do responsável pelo laboratório;

§ 2º. Na devolução de componentes e equipamentos, os mesmos devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados, da mesma forma em que se encontravam.

Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações do IFCE, *campus* de Fortaleza, exceto mediante autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário acarretará em:
I. Advertência verbal;
II. Advertência escrita;
III. Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório advertir verbalmente o aluno quanto ao descumprimento deste manual.

§ 2º. Compete ao coordenador de curso aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.

§ 3º. A suspensão de utilização do laboratório poderá ser aplicada pelo professor quando o aluno insistir no descumprimento deste manual e quando os atos por ele cometidos sejam considerados graves.

Art. 15º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sansões previstas em regulamentos do IFCE.

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo colegiado dos cursos do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

Fortaleza, 13 de março de 2018

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE SERGIO DOS SANTOS
Data: 04/06/2025 17:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-4006